



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º 657/2014
De 17 de Fevereiro de 2014

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica criado o elemento de despesa 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil vinculado à função programática 10.302.3410.2027.000 – Assistência Média/Alta Complexidade – MAC, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com vistas á agasalhar as despesas mensais com pessoal.

Artigo 2º - Fica criado o elemento de despesa 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Pessoal Civil vinculado à função programática 10.302.3410.2027.000 – Assistência Média/Alta Complexidade – MAC, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com vistas á agasalhar as despesas mensais com encargos de pessoal.

Artigo 3º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), será por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0013.2027.0000 – Assistência Média e Alta Complexidade – MAC

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF

R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Ficha: 90

Artigo 4º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 2º no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), será por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0013.2027.0000 – Assistência Média e Alta Complexidade – MAC

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF

R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Ficha: 90

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.

Nilson Akira Suganuma
Prefeito

